### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº 001/2019 - SMAS

CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR (A) RESIDENTE DA CASA LAR DE CRUZ MACHADO
- PR

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado – Pr, buscando atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional ofertado na modalidade Casa Lar, torna público aos interessados, a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR(A) RESIDENTE para a Casa Lar, a serem realizadas no período de **23 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Av. Getulio Vargas, n° 787, Centro, Cruz Machado-PR, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1531/2015 (Autoriza realização de PSS); e legislação correlata observando as seguintes condições:

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR

1.1. O Serviço de Acolhimento é de cunho provisório, ofertado em instituições residenciais no qual pelo menos uma pessoa trabalha como **CUIDADOR (A) RESIDENTE** por turno, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O Serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vinculo estável entre o cuidador(a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, alem de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado e regido de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 7644/87, Lei Municipal nº 1531/2015 e no presente Edital.

- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação dar-se-á mediante teste psicológico, títulos e experiência profissional especifica mediante o exame do *Curriculum Vitae* (Anexo I), *e* entrevista com a Comissão de Seleção.
- 2.3. O presente edital estará vigente pelo período de **12 meses** a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período.
- 2.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 2.5. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, em "Diário Oficial" no endereço eletrônico: http://pmcm.pr.gov.br.
- 2.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Setor de Protocolos na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, no endereço: Av. Vitória, n° 251/Centro Cruz Machado/PR nos horários de atendimento: segunda a sexta-feira das 8:30 11:30 e 13:30 17:00h.

### 3. DO CRONOGRAMA

## 3.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU	DATAS	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
ATIVIDADE				
Publicação do	22/01/2019	-	Diário Oficial	http://pmcm.pr.
Processo de Abertura			Eletrônico do	gov.br
do Processo Seletivo			Município de	
Simplificado - PSS			Cruz Machado-	
			PR	
Impugnação do Edital	03(três) dias	-	Setor de	Av. Vitória, nº
de Abertura do PSS	úteis – data		Protocolos	251/Centro -
	final			Cruz
	24/01/2019			Machado/PR
Inscrições e entrega	23/01/2019 à	-	Secretaria	Av. Getulio

de toda a documentação	19/02/2019		Municipal de Assistência Social	Vargas, n° 787, Centro Cruz Machado-PR - antiga delegacia.
Avaliação Psicológica	22/02/2019	Das 13:30 às 18:30hs	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes de Cruz Machado	Avenida Pascoal - Centro - Cruz Machado. Obs: ao lado do CRAS
Análise e pontuação do <i>Curriculum Vitae</i> e Entrevista com a Comissão de Seleção	25/02/2019 e 27/02/2019	Horários individuais que serão definidos no Edital 002/2019 - SMAS	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes de Cruz Machado	Avenida Pascoal - Centro - Cruz Machado. Obs: ao lado do CRAS
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	28/02/2019	-	Diário Oficial Eletrônico do Município de Cruz Machado- PR	http://pmcm.pr. gov.br

### 4. DO CARGO

- 4.1. CARGO: Cuidador (a) Residente para atuar na Casa lar do município de Cruz Machado PR.
- 4.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas imediatas, com remuneração e jornada de trabalho que menciona abaixo, sendo considerados para fins de cadastro de reserva todos os candidatos aprovados, em ordem de classificação, pelo período da vigência deste edital.

Cargo	Remuneração	Jornada de trabalho	Vagas imediatas
Cuidador (a) Residente	R\$ 998,00	24 X 72 horas	02

## 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos;
- 5.2. Formação mínima nível médio;
- 5.3. Boa sanidade física e mental;
- 5.4. Disponibilidade para trabalhar em períodos noturnos e de final de semana;
- 5.5. Disponibilidade de sair em viagens para acompanhar as crianças e adolescentes para a realização de exames e consultas médicas, realização de cursos entre outros;

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
- Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e /ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

# 7. REQUISITOS PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO/

- Capacidade de trabalhar em situações complexas e de stress;
- Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho;
- Habilidade para redação periódica de relatórios;
- Zelo, assiduidade, responsabilidade, pontualidade;
- Trabalhar junto à rede de parceiros do Serviço de Acolhimento;
- Trabalhar junto à rede de proteção e atendimento a criança e ao adolescente do município;
- Capacidade em prestar cuidados básicos de higiene e alimentação com o publico atendido (crianças e adolescentes de 0 à 18 anos)
- Habilidade de trabalhar em equipe;
- Habilidade com a organização da rotina doméstica e do espaço residencial;

- Habilidade em estabelecer relações afetivas, e de empatia primordialmente com a faixa etária do publico atendido (crianças e adolescentes de 0 à 18 anos)
- Facilidade em expressar afeto;
- Habilidade em desenvolver atividades lúdicas e recreativas;
- Habilidade na inserção e manutenção da rotina diária das crianças e adolescentes acolhidos;
- Capacidade de estabelecer regras e limites;
- Possuir práticas educativas adequadas que favoreçam comportamentos pró-sociais de crianças e adolescentes.

## **DOS DEVERES DAS FUNÇÕES**

- Assiduidade;
- Pontualidade:
- Discrição;
- Lealdade;
- Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- Respeitar a hierarquia da instituição;
- Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- Cumprir com as orientações dadas pela equipe técnica e coordenação da instituição;
- Cumprir com as regras estabelecidas pela equipe técnica e coordenação da instituição;
- Cumprir com o preenchimento de instrumentos facilitadores e de monitoramento e avaliação do serviço de acolhimento.
- Levar ao conhecimento de coordenação da instituição e/ou autoridade superiores irregularidades de que tiver ciência;
- Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- Se apresentar decentemente trajado em serviço;
- Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

### 8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. DA PRIMEIRA FASE INSCRIÇÃO:
- 8.1.1. A participação no Processo Seletivo Simplificado PSS inicia-se através de inscrição preliminar, a ser feita dentro do prazo estabelecido.
- 8.1.2. Não será aceita a inscrição de candidatos que não preencha os pré requisitos estabelecidos no certame ou na falta de documentação exigida.
- 8.1.3. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar sob pena de desclassificação:
- a) Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Anexo II) devidamente preenchido;
- b) *Curriculum Vitae*, (Anexo II) devidamente preenchido, e com a documentação necessária para comprovação de títulos e experiência profissional específica.
- c) Cópia legível e documento original, recente e em bom estado, do RG, CPF e ou CNH.
- d) Cópia de documento que comprove a formação exigida (histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Médio).
- 8.1.4. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos básicos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 8.1.5. As inscrições estarão abertas no período de **23 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019.** (dias úteis)
- 8.1.6. O local das inscrições será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8 as 11:30 e das 13:30 as 17 horas, no Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 787, centro, município de Cruz Machado- PR. Para maiores informações entrar em contato no número de telefone: (42)3554-1752.

### 8.2. DA SEGUNDA FASE – Avaliação Psicológica

- 8.2.1 A Avaliação Psicológica obedecerá ainda às normas regulamentadoras, que serão divulgadas juntamente com a lista dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, fazendo parte integrante deste Edital.
- 8.2.2. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 22/02/2019 no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes de Cruz Machado, das 13:30 as 18:30.

- 8.2.3 Será considerado (a) DESISTENTE o (a) candidato (a) que não comparecer no dia e hora determinada neste edital para a realização da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
- 8.2.4 Os candidatos deverão comparecer no local determinado munidos do seu CPF, documento oficial com FOTO, de preferência Carteira de Identidade (contendo número do CPF) ou CNH.
- 8.2.5 Os candidatos considerados APTOS na AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA seguirão para as etapas estabelecidas no presente EDITAL.
- 8.2.6 Os candidatos contraindicados poderão requerer, no prazo de 2 (dois) dias uteis, entrevista devolutiva a fim de tomar conhecimento dos motivos que ensejaram a sua desclassificação.
- 8.3. DA TERCEIRA FASE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
- 8.3.1. A análise Curricular e a entrevista serão realizadas pela Comissão de Seleção, que será designada através de portaria pelo Prefeito Municipal.
- 8.3.2. Serão critérios de avaliação da ANÁLISE CURRÍCULAR as seguintes qualificações, com respectivas pontuações, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados na fase de inscrição, conforme item 8.1.3:

	Critério de Avaliação dos Currículos.				
	ESCOLARIZAÇÃO ÁCIMA DO EXIGIDO				
ITEM	Qualificação	Pontuação			
1.	<u>Pós-graduação – em áreas consideradas afins-</u>	25 pontos			
	tais como: Graduação em Pedagogia,				
	Psicologia, Filosofia.				
2.	<u>Superior Completo</u> <sup>1</sup> - em áreas consideradas	20 pontos			
	afins- tais como: Graduação em Pedagogia,				
	Psicologia, Filosofia.				
	Superior Completo – em qualquer área de	10 pontos			
3.	atuação.				
4.	<u>Curso técnico</u> – <i>na área afim</i> "criança e				
	adolescente", tais como: Formação de	15 Pontos			
	Docentes – Magistério.				
5.	<u>Cursando Ensino Superior</u> - em áreas afins -	10 pontos			
	tais como: Graduação em Pedagogia,				
	Psicologia, Filosofia.				
6.	Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim -	4 pontos por certificados, sendo			
	criança e adolescente.	que serão considerados para			
		avaliação certificados de cursos,			
		treinamentos, workshops			
		realizados nos últimos 05 anos.			

		Com carga horária mínima de 8h	
		Até um total de 40 pontos.	
	^	•	
ESPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
6.	Experiência comprovada como Cuidador (a)	20 pontos por cada período de 12	
	Residente.	meses ininterruptos ou não até	
		um total de 50 pontos.	
7.	Outra Experiência Profissional - na área afim	10 ponto por cada período de 12	
	– criança e o adolescente, tais como: Babá,	meses ininterruptos ou não, até	
	Estagiária em Colégios e/ou CMEIS (Creches)	um total de 40 pontos.	
	e outros.	•	
8.	<u>Trabalhos voluntários na área afim</u> - criança e	10 ponto por cada período de 12	
	adolescente.	meses ininterruptos ou não, até	
	- em ONGs, igrejas (catequistas), associação	um total de 40 pontos.	
	de moradores, projetos sociais e outros.	_	
	·		

<sup>1-</sup> O certificado utilizado para comprovação desta qualificação, não será contabilizado no item seguinte: item 2.

- 8.3.3. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior a inscrição.
- 8.3.4. Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, quanto ao nível de escolaridade exigido, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3.5. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.
- 8.3.6. Serão critérios de avaliação da **ENTREVISTA** as seguintes qualificações, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar	2,5 pontos
Comunicação	com clareza e objetividade; Possuir consciência e	
	controle da linguagem corporal; Ser convincente,	
	cria empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem,	
	compreendê-la e dar a resposta adequada.	
Capacidade para	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir	2,5 pontos
trabalhar em	para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante	
equipe.	e seguro na tomada de decisão; Administrar	
	conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as	
	necessidades da equipe.	
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função	2,5 pontos
	pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do	
	órgão e entidade que pretende trabalhar;	
	Demonstrar disposição para realizar as atribuições	
	do cargo a que concorre, de acordo com a realidade	
	apresentada.	

- 8.3.7. A ENTREVISTA será realizada a critério da Comissão de Seleção conforme data pré-estabelecida neste edital no iten n° 3.1 estabelecendo para o cargo, o questionário com perguntas e respostas objetivas, que permitam a avaliação pretendida pelo entrevistador.
- 8.3.8. A Comissão de Seleção estabelecerá meios de controle da efetiva realização da ENTREVISTA pelo candidato, no qual efetuará o computo dos pontos atingidos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª fase (INSCRIÇÃO), estar apto na 2ª fase (TESTE PSICOLÓGICO) e APROVADO na 3ª fase (ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA) apresentando a melhor pontuação na forma estabelecida até o limite do quantitativo de vagas oferecidas.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: a) Maior pontuação por qualificação comprovada b) Maior pontuação por tempo de experiência comprovada c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

#### 11. DOS CONTRATOS

- 11.1. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Cruz Machado, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Equipamento socioassistêncial, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- 11.2. **Período do Contrato:** Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado Pr, a contratação se dará por 12 (doze) meses a partir da efetiva contratação, podendo ser prorrogada pelo período legalmente permitido
- 11.3. No ato da contratação o candidato deverá comprovar aptidão para contratar com o Poder Público mediante a apresentação das certidões negativas de débito

nas esferas federal, estadual e municipal do domicílio, bem como ainda trabalhista, cível e criminal do foro de domicílio.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Cruz Machado em 03(três) dias úteis de sua realização e

finalização.

12.2. Todos os candidatos terão até 03(três) dias úteis, após a divulgação do

resultado do processo para interpor recursos, sendo que os mesmos deverão ser

respondidos em até 03 (três) dias após o protocolo do mesmo, e sendo publicado

os resultados dos recursos no Diário Oficial eletrônico do município, no endereço

citado no item 2.6.

12.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de

Cruz Machado descrito no preâmbulo, pelo candidato.

12.2.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Responsável pela Secretaria

Municipal de Assistência Social

Cruz Machado, 22 de janeiro de 2019.

Juliana Sembay

Secretária Municipal de Assistência Social